



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Odilom Vasconcelos, 103, Jatiúca - Maceió – AL - Cep: 57035-660 TEL: (82) 3194-1178
e-mail: nit@ifal.edu.br – www.ifal.edu.br

EDITAL 05/2019, PRPPI – IFAL, de 18 de março de 2019

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO EDITAL DE INOVAÇÃO DO IFAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto nº 7312, de 22/09/2010, publicada no D.O.U. de 23/09/2010, e conforme a Portaria MPOG nº 450/2002, de 06/11/2002, publicado no DOU de 07/11/2002, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 142, de 09/06/2011, publicada em 10/06/2011, torna pública a seleção de empresas para a apresentação de propostas de problemas que serão solucionados em parceria com o IFAL, conforme o disposto na presente Chamada e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal da Reitoria (www.ifal.edu.br).

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública visa oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas que serão solucionados em parceria com o IFAL, através do desenvolvimento de produto ou processo, com o objetivo de promover o empreendedorismo, criar soluções inovadoras e contribuir significativamente para o aumento de competitividade e desenvolvimento científico e tecnológico do país. As propostas selecionadas estarão disponíveis em futuro Edital interno (Edital de inovação) destinado aos pesquisadores que nele escolherão os projetos e apresentarão planos para soluções.

2. DA PARCERIA E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

- 2.1 O desenvolvimento do projeto será realizado em parceria com empresas, por meio do compartilhamento de recursos, nos termos do Art. 9º da Lei 10.973/04, do Art. 35 e seguintes do Decreto 9.283/18 e demais dispositivos legais cabíveis.
- 2.2 Para submissão da proposta, a empresa deverá descrever um documento apresentando o problema que deseja solucionar.
- 2.3 As propostas deverão estar de acordo com as categorias (item 4) presentes nesta chamada.
- 2.4 As propostas não podem configurar prestação de serviços.

3. DO CONVÊNIO E DA CONDIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 A forma e o meio de gestão dos recursos destinados ao projeto, tanto pelo Instituto quanto pela empresa selecionada, serão definidos no plano de trabalho do acordo de parceria a ser firmado após a seleção das propostas no posterior Edital de Inovação.
- 3.2 Como condição necessária para a formalização dos contratos, convênios ou acordos derivados desta Chamada Pública, observar-se-ão, no que couberem, as exigências da Seção II da Lei 8.666/93, devendo o proponente demonstrar sua habilitação jurídica além da sua regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um requisito de elegibilidade a contar da data de lançamento do referido Edital de Inovação.

4. CATEGORIAS DAS PROPOSTAS

- 4.1 Serão aceitas propostas de projetos que atendam às seguintes categorias de inovação tecnológica:

Inovação de produto: projetos para o desenvolvimento de novos produtos, com sua preparação para inserção no mercado. Refere-se à

introdução de um produto novo ou significativamente melhorado no que concerne às suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.

Inovação de Processos: projetos para o desenvolvimento de novos processos industriais, com as atividades para sua implantação, com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis com os limites propostos para a categoria. Incluem-se mudanças significativas na maneira de produzir um produto, ou simplesmente uma etapa na concepção deste.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

- 5.1 As propostas aprovadas estarão disponíveis para escolha dos pesquisadores a partir do Edital de Inovação.
- 5.2 Caso o pesquisador escolha a proposta de uma determinada empresa, este entrará em contato com ela objetivando alinhar a forma de execução do projeto.
- 5.3 Depois de formalizada a equipe de trabalho, o pesquisador definirá qual será a estrutura do projeto, considerando a função e responsabilidade dos membros de acordo com o Edital de Inovação.
- 5.4 A seleção da proposta não é obrigatória por parte do pesquisador, podendo ser escolhida ou não.
- 5.5 As funções e atribuições dos membros das equipes estarão dispostas no Edital de Inovação.
- 5.6 A empresa não é obrigada a formalizar o acordo de parceria caso não haja consenso entre as partes.

6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas poderão ser encaminhadas sob a forma de um documento descritivo do problema, de acordo com o **ANEXO I** e **encaminhadas em PDF** pelo responsável da empresa para o **e-mail: edital.inovacao@ifal.edu.br** com o título: **"PROPOSTA EDITAL DE INOVAÇÃO - EMPRESA"**, na data pré-estabelecida no cronograma.
- 6.2 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no Anexo I e com o disposto nesta Chamada Pública.
- 6.3 Não há limite para quantidade de propostas apresentadas por proponente.
- 6.4 As propostas enviadas fora do prazo de submissão, ou em desacordo com o disposto nesta chamada pública, serão desconsideradas. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7. CRONOGRAMA

Submissão de Propostas	De 18/03/2019 até 23h59 do dia 01/04/2019
Homologação das Inscrições	02/04/2019
Avaliação	De 08/04/2019 a 10/04/2019
Resultado Preliminar	Até 12/04/2019
Interposição de Recurso	De 15/04/2019 até 23h59 do dia 16/04/2019
Resultado Final	Até 18/04/2019

Tabela 1 – Cronograma

8. RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO IFAL

- 8.1 As propostas aprovadas poderão ser financiadas com recursos no montante global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) financiados com recursos próprios do IFAL destinados à Inovação.

8.2 Cada proposta poderá receber recursos até o montante máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especificado abaixo:

8.2.1 até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinados às despesas de capital;

8.2.2 até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados às despesas de custeio;

8.2.3 até R\$ 16.000,00 (dezesesseis e cinco mil) destinados ao pagamento de bolsas.

8.3 Os valores aqui citados poderão sofrer alterações caso haja corte de verbas orçamentárias provenientes de recursos Federais ao Instituto.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 **Despesas de capital:** destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente, que resultem em reposição ou elevação patrimonial.

9.2 **Despesas de custeio:** destinadas à aquisição de bens e materiais de consumo e à contratação de serviços para a realização de atividades de manutenção.

9.3 **Bolsas:** destinadas ao pagamento dos membros da equipe no desenvolvimento do projeto aprovado.

9.3.1 As modalidades de bolsa, requisitos para o bolsista e valores mensais das bolsas serão especificados no Edital de Inovação.

10. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

10.1 A empresa parceira deverá aportar ao projeto a contrapartida de, no mínimo, 10% do valor total, em **recursos financeiros**, exclusivamente dedicados e efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

10.2 A empresa terá liberdade quanto ao percentual de recursos **não financeiros** aportados ao projeto, devendo se atentar para a divisão dos direitos patrimoniais da possível propriedade intelectual gerada, que serão calculados sobre o percentual total de recursos investidos pelas partes.

10.2.1 Não é obrigatório o aporte de recurso **não financeiro**.

10.2.2 Como aporte da empresa executora ao projeto, serão aceitos:

- a) **Recursos de custeio:** recurso financeiro, bolsas aos colaboradores, salários de pessoal alocado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto (proporcionalmente à dedicação), material de consumo para uso no projeto, bem como passagens, auxílio moradia e diárias para os membros da equipe do projeto, desde que utilizados para execução do projeto.
- b) **Recursos de capital:** recurso financeiro, instalações, equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no projeto.

11. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A seleção das propostas será realizada através de exame formal, conforme etapa descrita abaixo:

- I. Análise do arquivo em PDF com o preenchimento completo do formulário de projeto (ANEXO I).
- II. Serão desclassificadas as propostas com preenchimento incompleto, e/ou que não atendam aos critérios das categorias descritas no item 4.

12. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

- 12.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFAL (www.ifal.edu.br) segundo o cronograma disposto no item 7 desta Chamada Pública.
- 12.2 As decisões proferidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFAL) são terminativas.
- 12.3 O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto nesta Chamada Pública.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II), no prazo estabelecido no cronograma.
- 13.2 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, e enviado para o e-mail edital.inovacao@ifal.edu.br com o título: RECURSO À CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE INOVAÇÃO no prazo previsto no Cronograma.
- 13.3 O recurso será analisado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica.
- 13.4 O recurso enviado fora do prazo para a etapa a que se refere será desconsiderado.
- 13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 14.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1 A propriedade intelectual de todos os resultados advindos do projeto, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas referentes à tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão definidos da seguinte forma:

- 15.1.1 A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existent, permanecerá integralmente com o prévio detentor.

15.1.2 Será de 100% (cem por cento) para o **CONVENENTE** no caso de aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida e de titularidade ou cotitularidade do **CONVENENTE**, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição e prioridade interna.

15.1.3 Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o **CONVENENTE** e 50% (cinquenta por cento) para a **CONVENIADA**, no caso de surgir novo pedido de patente e outros ativos de propriedade intelectual, tais como *know-how*, desenho industrial, software, dentre outros, nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 10.973/04.

15.2 Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual da Tecnologia e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.

15.3 O **CONVENENTE** ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao Órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe sobre a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do Projeto.

15.3.1 Ao **CONVENENTE** caberá a responsabilidade de analisar a viabilidade da proteção da propriedade intelectual, elaborando relatório prévio de busca de anterioridade.

15.3.2 À **CONVENIADA** caberá a apresentação do relatório final de busca de anterioridade, bem como da redação do documento de proteção que será apresentado, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do **CONVENENTE** ao órgão oficial de proteção.

15.4 - O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração à propriedade intelectual, relativa ao **ACORDO DE PARCEIRA** firmado, deverá levar ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

15.5 - As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer

encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão assumidos pela **CONVENIADA**.

15.6 - Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, obrigando-se o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo a manter total sigilo sobre tal informação.

15.7 - A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um partícipe ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as informações de interesse e dúvidas relativas a esta Chamada Pública, deverão ser enviadas para edital.inovacao@ifal.edu.br.

16.2. Todo o material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio do IFAL.

16.3 Informações complementares à chamada pública como propriedade intelectual, cancelamento do projeto, divisão dos direitos econômicos, etc, estarão dispostas no posterior Edital de Inovação.

Maceió, AL, 18 de março de 2019.


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
REITOR